



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**Gestão 2017-2020**

**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** CICERO ALEXANDRE DA SILVA

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** JEAN CARLOS SILVA GOMES  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:** LUIS MARCOS PEREIRA

### **Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO**

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br  
**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**PODER EXECUTIVO****LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 073/2019****PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2019****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa A & A Construtora e Incorporadora Eireli - EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta da Vigência do Contrato 073/2019.

DO PRAZO: A Cláusula Quinta do prazo de vigência do Contrato será prorrogada por mais 06 (seis) meses, iniciado em 22/05/2020 e encerrado - se em 21/11/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 038/2015.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e Anderson Ortiz Gardin - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 20 de maio de 2020.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020****PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69, representado pela **Sr. Jean Carlos Silva Gomes**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Pedro Augusto de Oliveira, nº 746, centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.675.415 SSP/MS, CPF nº 032.167.261-50, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO PARA O DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial RP nº 042/2020**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 076/2020**.

**DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR**: Empresa **LINCK & LEGEMANN CONSULTRIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.748.956/0001-08, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 645, CEP 98.780-001, na cidade Santa Rosa/RS, neste ato representado pelo Sr **Milton Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, vendedor, portador do RG nº 001062679 SSP/MS e do CPF/MF nº 601.171.681-49, residente e domiciliado na Avenida Amélia Fukuda, nº 358, Sala A, Centro, CEP 79.950-000, na cidade de Naviraí/MS.

**DO REGISTRO**: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento de Equipamento Hospitalar, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Aquisição futura de 06 Câmaras para Conservação de Imunobiológicos, destinadas as salas de vacinas em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município**, conforme as especificações, marcas, quantias e valores abaixo relacionadas:

Empresa: LINCK & LEGEMANN CONSULTRIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA				
Item	Especificação do Equipamento	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
01	06 CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS - EQUIPAMENTO DO TIPO VERTICAL, FAIXA DE TEMPERATURA DE +2º C A +8º C DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 120 LITROS ÚTEIS, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, SELADO, DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO FORÇADO DE AR INTERNO, CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 02 PRATELEIRAS E/OU GAVETAS DESLIZANTES FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM CONTRA PORTAS EM ACRÍLICO, PORTA DE VIDRO TRIPLO TIPO "NO FOG" OU "CEGA", SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA FÁCIL TRAVAMENTO, PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, DE FÁCIL ACESSO, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD OU LED, PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL, COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE NO PAINEL FRONTAL, SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 24 HORAS NA FALTA DE ENERGIA, SISTEMA DE MONITORAMENTO AUTÔNOMO POR PEN DRIVE E/OU SOFTWARE (APLICATIVO), PARA GERENCIAMENTO DE DESEMPENHO DA CÂMARA DOS REGISTRO DE TEMPERATURAS, DEGelo AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO SEM INTERRUPÇÃO OU PERDA DA TEMPERATURA E SEM TRABALHO ADICIONAL, SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS MESMO COM O DESLIGAMENTO DA CÂMARA OU QUEDA BRUSCA DA ENERGIA, PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES EM SOFT-TOUCH OU TOUCH SCREEN, ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO PADRÃO RBC; PROCESSO DE QUALIFICAÇÕES QO/QP/QI, CHAVE GERAL DE ENERGIA LIGA/DESLIGA, EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 OU 220 VOLTS (BIVOLT), 50/60 HZ, REGISTRO NA ANVISA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS, SISTEMA DE ALARME VISUAL E SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA OU PORTA ABERTA, DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL	BIOTECNO BT-1100/140	11.000,00	66.000,00

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº 042/2020**.

Em cada fornecimento dos equipamentos decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 042/2020, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Em cada fornecimento dos equipamentos o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 042/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA:**

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 042/2020, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos propostos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos equipamentos, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO:**

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria de Saúde do município, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos equipamentos objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos fornecimentos mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos fornecimentos registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços**, o Servidor Jean Martins Sobral, CPF 037.988.811-46, nomeado pela Portaria nº 208/2019, de 17 de maio de 2019.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com o fornecedor;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

#### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:**

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos equipamentos, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

**A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).**

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços;

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do material e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos equipamentos.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entregas mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos equipamentos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 09 - Saúde da Família ESF, 18 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade - 1.053, Fonte - 014 e 031 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos fornecimentos em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento;

a) Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretário de Assistência Social e do Gabinete, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

I - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 02 de junho de 2020.

---

**Jean Carlos Silva Gomes**

Secretário Municipal de Saúde

Contratante/Ordenador de Despesas

#### **EMPRESA DETENTORA:**

Representante:

---

Nome: **Milton Gonçalves de Oliveira**

CPF: 601.171.681-49

RG: 001062679 SSP/MS

Empresa: **LINCK & LEGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**

**Fiscal da Ata:**

---

Nome: Jean Martins Sobral

CPF: 037.988.811-46

#### **RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2020**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS**, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2020, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de equipamentos de informática para atendimento da secretaria municipal de saúde do município.

Empresas vencedoras: **CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI**, no item 04, com valor total de **R\$ 1.824,00 (mil e oitocentos e vinte e quatro reais)**; **MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, no item 01 e 05, com valor total de **R\$ 41.120,00 (quarenta e um mil e cento e vinte reais)**; **ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA – EIRELI**, nos itens 06 e 07, com valor total de **R\$ 6.742,00 (seis mil setecentos e quarenta e dois reais)**; **FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, no item 02, com valor total de **R\$ 30.325,50 (trinta mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Deodápolis - MS, 17 de junho de 2020.

**MATHEUS WILLIANS MARTINS**

Pregoeiro Oficial

### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 077/2020**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e a “Excel Gestão de RH e Finanças Ltda”.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato e da Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 077/2019, para a contratação de empresa especializada para elaboração do Programa de Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e Financeira, abrangendo análise, desenvolvimento, orientação, controle, avaliação e acompanhamento na melhoria dos processos nas áreas de finanças e contabilidade; compras, licitações e contratos e recursos humanos.

**DO VALOR:** *A Cláusula Quinta – Do valor do Contrato fica acrescida da importância de R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil oitocentos reais), passando o valor do contrato de R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), para R\$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).*

**DO PRAZO:** A Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência do presente instrumento Contratual fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04/06/2020, encerrando – se em 06/06/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 077/2019.

**ASSINAM:** Valdir Luiz Sartor – Pela Contratante e Luiz Carlos Rosso – Pela Contratada.

Deodápolis – MS, 01 de junho de 2020.

**PROCURADORIA JURÍDICA****LEI MUNICIPAL Nº734, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

***“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências”.***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados à Compra de uma mini carregadeira com implementos, fresadora asfalto, vassoura e rolo compactador; e uma Mini Usina de Asfalto (PMF), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.**

**Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.**

**Art. 2º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 711 de 16 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de junho de 2020.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº735 DE 17 DE JUNHO DE 2020**

“Dispõe sobre o ajustamento de valores e metas do Plano Plurianual do período de 2018/2021, e dá outras providências”.

**VALDIR LUIZ SARTOR** Prefeito do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Em conformidade com o § 1.º do art. 167 da Constituição Federal e do art. 11 da Lei Municipal n.º 655 de 15 de dezembro de 2017, fica alterado o valor do Plano Plurianual do período de 2018/2021, em mais R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

**Art. 2º** Em razão da alteração disposta no Artigo anterior fica acrescentado no Plano Plurianual do período de 2018/2021 nos seguintes programas:

Orgão: 06 - SECRETARIA MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade/Funcional: 06.10.15.782.0006 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Proj/Ativ. 1.012 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ASFÁLTICA

4.4.90.51.00.00.00.00 00.01.0090 Obras e Instalações

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Unidade/Funcional: 07.13.12.365.0008 – ATIVIDADES DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ. 1.089 - TERMINO DA ESCOLA INFANTIL (CRECHE)

4.4.90.51.00.00.00.00 00.01.0090 Obras e Instalações

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2020.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**LEI MUNICIPAL Nº736, DE 17 DE JUNHO DE 2020.*****“Dispõe sobre a Regulação do Uso do Terminal Rodoviário Municipal, e dá outras providências.”***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** A regulação do uso do Terminal Rodoviário Municipal pelas Empresas Concessionárias de Transporte Coletivo Intermunicipal e Interestadual de Passageiros será regida nos termos desta Lei Complementar.

**Art. 2º** A Estação Rodoviária do Município de Deodápolis objetiva centralizar as linhas municipais, exceto as exclusivamente urbanas de transporte coletivo rodoviário.

**Art. 3º** A ocupação de espaços comerciais, já existentes e previstos na planta baixa do prédio da Estação Rodoviária Municipal, se dará mediante licitação pública, na forma prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como outras normas correlatas específicas sobre o assunto.

**Art. 4º** São pontos de embarque e desembarque de passageiros as plataformas para tal fim existentes na Estação Rodoviária Municipal.

**Art. 5º** Nenhuma empresa de transporte coletivo poderá estacionar para embarque e desembarque de passageiros em outros locais, fora da Estação Rodoviária Municipal.

**Art. 6º** Em hipótese alguma será permitida a sublocação dos guichês do Terminal Rodoviário Municipal.

**Art. 7º** As empresas concessionárias detentoras de guichês para a venda de passagens, terão o direito de utilizar-se dos boxes para embarque e desembarque de passageiros na plataforma da Estação Rodoviária, em local definido pela administração municipal.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de junho de 2020.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**EMPENHOS****Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 12/05/2020  
Nº do empenho : **1120/20**  
Global  
Processo : 067/2020C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41  
Município: Deodápolis

Órgão:	02	• EXECUTIVO
Unidade:	02.01	- GABINETE DO PREFEITO
Funcional:	04,122,0002	- GESTÃO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
Projeto/Atividade:	1.002	• MANUTENÇÃO DESPESAS GABINETE PREFEITO
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0070 (0070)	- Outros Materiais de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000291	

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	15,000,00	Valor do empenho :	14,675,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	15,000,00	Total ( B ) :	14,675,00
		Saldo ( A - B ) :	325,00

Credor: <b>10271 L.C.P. ARTIGOS DE ARMARINHO EIRELI</b>	Cidade: Dourados	UF: MS
Endereço: R JOINVILLE, 900, *****	Inscr.Est.Ident.Prof.: 28.427.848.3	
C.N.P.J.: 08.979.413/0001-71	Agência:	Fone: 6784294865
Banco:	Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1  
PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA SEREM UTILIZADAS NOS PREDIOS E LOCAIS PUBLICOS DO MUNICIPIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020, PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2020.

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	14.675,00
-------------------------------	---------------	-----------

Fica empenhada a importância de 14.675,00 (quatorze mil seiscentos e setenta e cinco reais)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços	Data : 15/04/2020
Contrato :	Data :

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA CONTADOR CRC010885 O-2	JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS
------------------------	--------	--	--